



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 109 – FEVEREIRO/2021  
RESOLUÇÕES 001-003/2021 (CONSUN)**

22 de fevereiro de 2021



## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### **Regulamenta a eleição para escolha dos representantes discentes nos Conselhos Superiores – CAD e CEPEX da UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- O Regimento Geral da UFPI;
- A Resolução nº 055/96 CONSUN;
- **O Processo 23111.002577/2021-30;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular as normas para reger a eleição dos representantes discentes da Universidade Federal do Piauí junto aos seus Conselhos Superiores, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD), que compõem o Conselho Universitário (CONSUN).

**Art. 2º** - A eleição para a escolha de representantes discentes junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí – CEPEX e CAD – ocorrerá por votação presencial ou remota, via SIGeleição da UFPI.

**Art. 3º** - A coordenação e detalhamento do processo eleitoral de que trata o artigo anterior, ficará a cargo da Comissão Eleitoral indicada pelo CONSUN e nomeada pelo Reitor.



## RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CONSUN

**Art. 4º** - Poderá candidatar-se para concorrer às vagas de representantes discentes junto aos Conselhos Superiores, Conselho de Administração (CAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), que compõem o Conselho Universitário (CONSUN), discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação *strictu sensu* e residências médicas e profissionais da UFPI, sendo vedada a candidatura de um mesmo discente para os 2 (dois) Conselhos ao mesmo tempo e/ou candidaturas em chapas ou blocos.

**Art. 5º** - São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes regularmente matriculados em cursos da UFPI.

**Art. 6º** - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar. Permanecendo o empate deverá prevalecer o candidato mais idoso.

**Art. 7º** - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** - Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Baixar normas complementares a esta Resolução;
- II – Organizar procedimentos de votação e apuração dos votos;
- III – Encaminhar relatório ao CONSUN, com o resultado da eleição até 48 h (quarenta e oito horas) após seu encerramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



### **RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CONSUN**

**Art. 9º** - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

**Teresina, 26 de janeiro de 2021.**

  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**

**Reitor**



## Resolução Nº 002/2021

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### **Constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

**- o Processo Nº 23111.002577/2021-30,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão composta pelos seguintes membros: **Keylla Maria de Sá Urtiga Aita (Docente do Centro de Educação Aberta e a Distância), Antônio Aécio de Carvalho Bezerra (Docente do Centro de Ciências Agrárias), Maycon Silva Santos (Docente do Centro de Ciências da Educação); Ellica Ramona Borges de Aguiar (Discente do Curso de Ciências Sociais) e Isabele Filomena Farias Bastos (Discente do Curso de Ciências Sociais)**, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Federal do Piauí.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 28 de janeiro de 2021

  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**  
**REITOR**



## **Resolução Nº 003/2021**

### **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Altera a Resolução Nº 02/2021/CONSUN, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis, junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí e torna sem efeito a Resolução Nº 05/2020/CONSUN.**

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

**- o Processo Nº 23111.002577/2021-30,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução Nº 02/2021 do Conselho Universitário, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores, a qual passa a ter a seguinte composição: **Keylla Maria de Sá Urtiga Aita (Docente do Centro de Educação Aberta e a Distância - Presidente), Antônio Aécio de Carvalho Bezerra (Docente do Centro de Ciências Agrárias - Membro), Marcus Vinicyos da Silva Oliveira (Técnico Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Membro) ; Ellica Ramona Borges de Aguiar (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro) e Isabele Filomena Farias Bastos (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro).**

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Resolução Nº 05/2020 do Conselho Universitário, datada de 10 de março de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550  
[www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 04 de fevereiro de 2021

  
**GILDASIO GUEDES FERNANDES**  
**REITOR**